

1. OBJETIVO

- 1.1. Disponibilizar ao participante/segurado serviços de facilidade e comodidade que visam atender às necessidades do dia a dia, de acordo com as condições deste regulamento.

2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

- 2.1. Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

3. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

- 3.1. O participante/segurado deverá ligar para a central de atendimento, fornecer as informações necessárias para sua identificação e solicitar a informação desejada.
- 3.2. Os serviços de assistência concierge compreendem em orientação em uma ou mais áreas descritas no próximo item 04, e serão prestados em caráter meramente informativo. Os custos incorridos nos serviços serão por conta do participante/segurado.
- 3.3. **O serviço concierge está disponível de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas por meio dos telefones 0800 291 0148 e 0800 282 1522 (Brasil) ou 55 21 3090-1175 e 55 24 2491-8901 (Brasil e Exterior).**

4. SERVIÇOS

- 4.1. Reservas em Hotéis;
- 4.2. Reservas em Restaurantes;
- 4.3. Informações de Viagens;
- 4.4. Voos, Tempos de duração e Escalas;
- 4.5. Roteiros culturais e de Viagens;
- 4.6. Fusos Horários;
- 4.7. Informações sobre o serviço de courier;
- 4.8. Praias e Balneabilidade;
- 4.9. Meteorologia;
- 4.10. Bolsas de Valores;
- 4.11. Cotação de Moedas e taxas de câmbio e veículos;
- 4.12. Informações sobre cadastramento de veículos no CNVR;
- 4.13. Telefones úteis;
- 4.14. Informações sobre Cadastramento de Cheques Perdidos ou Roubados;
- 4.15. 2ª via de Documentos;
- 4.16. Autorizadas de Eletrodomésticos;
- 4.17. Indicação de Prestadores para serviços residenciais;
- 4.18. Indicação de Prestadores de Taxi;
- 4.19. Indicações de venda de passagens na região;
- 4.20. Indicação de Floricultura e Farmácia.

5. UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. **A utilização do serviço estará assegurada enquanto o Seguro estiver ativo e o pagamento do Prêmio do Seguro estiver rigorosamente em dia.**

6. CUSTO DO SERVIÇO

- 6.1. O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora. Na ocorrência de alterações do valor a CAPEMISA passará a cobrar o novo valor acordado.

7. VIGÊNCIA

A assistência concierge vigorará enquanto estiver em vigor o produto do qual faz parte o participante/segurado.